

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 - PMMM/BA

"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EQUIPARADAS"

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da PMMM/BA, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico:licitacao@mulungudomorro.ba.gov br



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Senhor Licitante,

Solicitamos de V. Sª. o preenchimento com LETRA LEGÍVEL do protocolo de recebimento de edital abaixo e remessa ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br, aplicando-se a mesma exigência às empresas interessadas que o tenham acessado através do Portal do http://www.mulungudomorro.ba.gov.br.

A Adoção desta medida possibilita a celeridade na comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não exijam publicação no Diário Oficial.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO N. 006/2023

DAD	OS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR:	

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local, Data

Assinatura /carimbo



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. REGÊNCIA LEGAL	
	A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUA
	14, art.15 da LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/13
E DECRETO MUNICIPAL N° 105/2021.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
SECRETAR	IA MUNICIPAL DE SAÚDE
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006PRP/2023
pregão presencial 006/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. FORMA DE ENTREGA
MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
MENOR PREÇO POR ITEM	
VIII. OBJETO	
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO	DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE,
GRAXA E FLUIDO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCR	RITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PRO	POSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA
ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 24 DE ABRIL DE 2023	
HORA: 10:30 HORAS	
LOCAL: RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, 55 - CENTR	RO, MULUNGU DO MORRO BAHIA - SALA DE LICITAÇÕES
000	
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	FAÇA NECESSÁRIA SERÁ PRESTADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
	2h, no endereço supra, ou através do correio eletrônico:
	// licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas com a presente ligitad	ão terão seus custos cobertos com os recursos
	umentária para o exercício de 2023.
proventences da lei orça	mentaria para o exercicio de 2023.
W	T
XI. PRAZO DE ENTREGA	XII. CAPITAL SOCIAL
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	NÃO APLICÁVEL
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PA	
AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS	AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO
PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE	APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, Rua
Eronides Souza Santos, n° 55 -	Centro, Mulungu do Morro Bahia - sala de
licitações, ou pelo e-m	AIL HTTP://WWW.MULUNGUDOMORRO.BA.GOV.BR/ //
LICITACAO@MULUNGUDOMORRO.BA.GOV.BR	
 	

JOSÉ PAULO DOS ANJOS SILVA PREGOEIRO



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 14.1. Exclusivo para empresa que se enquadrarem como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor MEI, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, respeitando o ramo pertinente ao objeto da licitação.
- **14.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer as exclusões previstas no \$ 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
- **14.2**. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 14.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 14.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9° da Lei 8.666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
- 14.4.1. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **15.1.** Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.
- **15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- XVI DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- **16.1.** A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4° , inciso VII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002).
- 16.2. O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.
- 16.3. O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
- 16.3.1. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo IV);
- 16.3.2. Instrumento público de procuração;
- 16.3.3. Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 16.3.4. CONTRATO social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.
- 16.4. O licitante que credenciar representante legal por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 16.4.1. Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.
- 16.4.2. O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 16.4.3. Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.
- 16.5. Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.
- 16.6. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 16.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.
- 16.8. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO IV.



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 16.9. Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.
- 16.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.
- **16.10.1.** Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar n $^{\circ}$ 123/2006 e Lei Complementar n $^{\circ}$ 147/2014, para se enquadrar como:
- 16.10.1.1. Microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, definida pelo artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, por meio de Declaração de enquadramento devidamente assinada pelo sócio administrador e contador responsável, conforme modelo contido no Anexo VII, ou certidão que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte expedida junto a JUCEB emitida em até 30 dias antes da sessão pública.
- 16.10.1.2. Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

XVII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- 17.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a comprovação da condição de ME/EPP/MEI e/ou equiparadas, quando for o caso.
- 17.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

À

PREFEITURA MUNICPAL DE MULUNGU DO MORRO

NOME DA LICITANTE PROPONENTE: XXXXXXX

ENDEREÇO: RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, 55 - CENTRO, MULUNGU DO MORRO BAHIA -

SALA DE LICITAÇÕES

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2023



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ENVELOPE B

À

PREFEITURA MUNICPAL DE MULUNGU DO MORRO

NOME DA LICITANTE PROPONENTE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, 55 - CENTRO, MULUNGU DO MORRO BAHIA -

SALA DE LICITAÇÕES

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2023

- 17.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.
- **17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 18.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.
- **18.2.** Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.
- 18.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 18.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 18.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 18.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 18.7. No prazo de 48 horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o setor de contratos, através do email licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br, a proposta realinhada em arquivo editável (Word ou Excel), sob pena de desclassificação.

XIX- PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- 19.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;
- 19.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 19.4. Exclusivamente em face dos itens de concorrência ampla, não exclusivos, encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 19.4.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 19.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 19.4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 19.5. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- **19.6.** O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.
- 19.7. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 19.8. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 19.9. Encerrada a etapa de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, realizar-se-á sorteio em dia e horário previamente divulgado, caso não ocorra na sessão de abertura do certame.
- 19.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **19.11.** Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3° do artigo 44 da lei 8.666/93.
- 19.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 20.1 É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, por servidor desta Prefeitura ou publicação em órgão de imprensa oficial perfeitamente legível, dos documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame.
- **20.1.1.** Para que documentos das licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame

20.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- c) ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT;
- **20.3.1.** Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 20.3.1.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 20.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 20.3.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 20.3.2. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

- 20.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- 20.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do **Anexo V**.
- **20.6.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias (Anexo IX).
- **20.7.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Apresentação Alvará de Funcionamento;
- b) Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Publica, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **22.1**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **22.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **22.3**. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

- **22.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **22.5**. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

XXIII - DOS RECURSOS:

- 23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 23.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **23.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **23.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.
- **22.6.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- **24.1.** Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pela Secretaria solicitante, no prazo e endereços fixados no Termo de Referência ANEXO I.
- **24.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:
- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e, conseqüente, aceitação pela Secretaria solicitante.
- **24.3.** A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- **24.4.** Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- **24.5.** A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.
- **24.6.** Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.
- **24.7.** Os itens serão inteiramente recusados pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, nas seguintes condições:
- a) caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **25.1.** O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, de acordo com o que for fornecido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- **25.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;
- **25.3.** O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

XXVI- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

26.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do arrt. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXVII- DAS PENALIDADES

- **27.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos:
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **27.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **27.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão às empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação no endereço onde ocorrerá a sua abertura.



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 28.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.
- 28.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXIX - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

XXX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo integrante do mesmo.
- 30.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 30.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 30.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 30.5. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

30.6. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

- 30.6.1. O Município de Mulunqu do Morro é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 30.6.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

- 30.6.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Mulungu do Morro/Ba e órgãos participantes.
- 30.6.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 30.6.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

XXXI - DOS EMPENHOS

- **31.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- **31.2.** A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- **31.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XXXII - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **32.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- **32.2** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **32.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1. Fazem parte deste processo como anexos:



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E VIII AO ART. 78 DA LEI N°. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

XXXIV - DO FORO:

34.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mulungu do Morro, 07 de abril de 2023

José Paulo dos Anjos Silva PREGOEIRO

Edimário José Boaventura Prefeito Municipal



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços, objetivando aquisição futura e eventual de óleo lubrificante, graxa e fluido para a manutenção de veículos pertencentes à frota do município de Mulungu do Morro, conforme Especificações, Quantitativos e Condições descritos no anexo I - Termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado é para atender a demanda de solicitação das Secretarias Municipais.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

PAGAMENTO:

4.1. O Município de Mulungu do Morro/BA providenciará o **pagamento** à contratada até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- **5.2.** Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- **5.3.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **5.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- **5.5.** Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo máximo para fornecimento não poderá ultrapassar 03 (tres) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município.

Secretaria Municipal de Administracao Geral e Finanças



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N $^{\circ}$. 006/2023

ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 - ÓLEO LUBRIFICANTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA		QTDE.
1	164375	ÓLEOLUBRIFICANTEPARAENGRENAGEMDEMÁQUINASPESADAS,N° 90. BALDE C/ 20L		40
2	164378	ÓLEO DIFERENCIAL PARA CAIXA DE MARCHAS N° 140. BALDE C/ 20L	UND	30
3	160286	ÓLEOLUBRIFICANTEMULTIVISCOSOPARAMOTORESA DIESEL DE ALTAPOTÊNCIA,N°40,SUPERALIMENTADOS,QUE OPERAM COMCONDIÇÕES SEVERAS.	L	100
4	164376	ÓLEOLUBRIFICANTEMULTIVISCOSOPARAMOTORESADIESELDEALTAPOTÊNCIA,N°40,SUPERALIMENTADOS,QUEOPERAMCOMCONDIÇÕESSEVERAS.BALDECOM20L	UND	70
5	160280	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA DE ALTA POTÊNCIA, N° 20 W50, SUPERALIMENTADOS, QUE OPERAM COM CONDIÇÕES SEVERAS.	L	250
6	160287	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS	L	20
7	164377	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MÁQUINAS PESADAS, N° 68. BALDE COM 20L		50

LOTE 02 - GRAXA

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO DE	UNID.	QTDE.			
1	164379	GRAXA	LUBRIFICANTE	BALDE	C/	20	UND	25
1	1643/9	LITROS					UND	23

LOTE 03 - FLUIDO

ITEM	CÓDIGO	•	UNID.	QTDE.
1		FLUÍDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO D EBULIÇÃO, PARA USO EM SISTEMAS D FREIOS A DISCO OU TAMBOR D MOTORES AUTOMOTIVOS. FRASCO D 500 ML	E UND	100



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: <u>prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com</u>



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)CNPJ	
Sediada na	
	,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os r habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL de Preços n° 006/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores.	para Registro
Localidade e data:	

Assinatura Identificação do declarante



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° . 006/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

inscrita no CNPJ	sob	0	n°						sed:	iada	na
									, 1	neste	ato
representada pelo (a) Sr	(a)								, po	ortado	or da
cédula de identidade (RG)						resid	lente	е е	domi	ciliad	
					ins	scrit	o n	o C	PF	sob	o n°
				e ampl							
representante para que lh	e faça	às	vezes	para f	ins	licit	tató	rio,	cor	ifere-	·os à
						, p	orta	ador	da	cédul	.a de
identidade (RG)				, e		scrit	-	-	CPF		
				ecífico							
perante a Prefeitura Muni											
para Registro de Preços n											
credenciamento e oferta							-				
assinar atas, contratos d						_		-			-
firmar compromissos, enfim		_		tos que	e se	fizer	rem r	neces	ssár:	ios pa	ara o
bom e fiel cumprimento do	present	e ma	ndato.								
Localidade e data:											
			/ 1								
(Dutorga	nte	(reconn	ecer i	ırma)						
			 utorgad	0							
		Ü	acoryac	.0							



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° . 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI N°. 8.666/93. (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

DECLARAÇÃO

		, in	scrito no	o CNPJ n°.			,
por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	o(a)
Sr(a)			por	tador(a) d	la Cartei	ra de I	dentidade
n°		e do CPE	n°			., DECLA	RA , para
fins do	disposto o inci	so V do a	art. 27 d	a Lei 8.66	6, de 21	de junho	de 1993,
acrescid	o pela Lei nº 9.	854, de 2	7 de outi	ıbro de 199	9, que nã	o emprega	menor de
dezoito	anos em trabalho	noturno,	perigos	o ou insalı	ubre e não	emprega	menor de
dezessei	s anos.						
Ressalva •	: () emprega me	nor, a pa	artir de d	quatorze an	os, na co	ndição de	aprendiz
Por ser	expressão da verd	dade, firm	mamos a p	resente.			
Localida	de e data:						

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE $\frac{DECLARAÇÃO}{DECLARAÇÃO}$

,insc	rita no CNPJ	sob o n°		estabelecida a
rua,N°	, na		cidade	de
				ntante legal ,
declara que sua empresa não com a Administração Publica 8.666/93 e alterações post parágrafo 2° do artigo 32 qualquer fato superveniente com as exigências do Edital 006/2023 da Prefeitura Munic	, nos termos eriores, bem da referida a entrega do de PREGÃO PRI	do inciso como em cu lei. Decla os documento ESENCIAL para	IV, do artigo umprimento ao ro também, o s de habilita a Registro de	o 87 da Lei nº que dispõe o que comunicarei ação, de acordo
Localidade e data:				
	Assin		-	
Identificação	do Represen	tante Legal (da Proponente	



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° . 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n $^{\circ}$ 123/06, declaramos:
() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .
() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor individual - MEI
Localidade e data:
Identificação do Representante Legal da Proponente
Assinatura Identificação do Contador responsável
raciicilleaquo do contadol lespondavel



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2023

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito
público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX,
Mulungu do Morro - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
denominado CONTRATANTE, e a Empresa,
situado, neste ato representada pelo
\ldots , portador da carteira de identidade RG n $^\circ$
, inscrito no CPF sob o
n°, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA ,
nos termos do art. 15 da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93, com as alterações nela
inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto
Municipal nº 105/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o
resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N $^{\circ}$ /2023 para
REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a
presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº
8.666/93, decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 22, suas alterações
posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

- 1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais aquisições baterias automotivas, pneus e acessórios:
 - 1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de XX (xxxxx) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mulungu do Morro não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



de Preços n° \dots /2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Mulungu do Morro/Ba e conter o número do empenho correspondente
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - 3.3.1. prova de regularidade com a Previdência Social (CND Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - 3.3.2. prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
 - 3.3.3. prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei $n^212.440/11$ CNDT, dento do seu período de validade.
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.
- 3.8 A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e confirmação de pedido.
- 4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
 - 4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital. 4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias uteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei N° 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por XXXX, para Registro de Preços \mathbf{N}° /2023.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n $^{\circ}$ 0...../2023 e proposta da empresa, classificada em 1 $^{\circ}$ lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1	_	As	parte	elegem	0	foro	da	Comarca	de	Mulungu	ı do	Morro-	ВА	como	único
compe	ete	nte	para	dirimir	qua	aisque	r a	cões ori	unda	s desta	Ata.				

Ε,	por	haverem	assim	pactuado,	assinam,	este	instrumento	na	presença	de	duas
tes	stemu	nhas abai	ixo.								

 	 de 2023.
 	 _



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Prefeito Empresa Detentora da Ata	Municipal
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2023 Processo Administrativo n° 006PRP/2023

DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fi	zerem necessários, e em atendimento ao
item 20.6 do Edital do Pre	egão n° 006PRP/2023, que a
empresa,	, CNPJ
n°	possui o e-mail
, onc	de receberemos toda e qualquer
informação/notificação/convocação decorr	entes da licitação e consequente
contratação.	
Estamos cientes que, em caso de alte	eração do endereço eletrônico acima
informado, comunicaremos imediatamente a	Prefeitura do Município de Mulungu do
Morro/Ba o novo endereço eletrônico.	
Declaramos ainda que estamos cientes	da validade das notificações e
comunicações enviadas pela Prefeitura ad	o endereço acima caso não informemos
formalmente a sua eventual alteração.	
,	dede 2023.
,	ac
Assinatura d	o representante legal
Nome	
RG n°	
(carimbo da	empresa)
(Calling da	Cmp1000/